



**CONTRATO Nº 328/2021/SEMAD**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.362/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 51111/D-MG-CREA e CPF/MF Nº 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Araguaia, 472, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 18.559.714/0002-80, EMAIL: amanda@alvoradamangueiras.com.br, com sede na Avenida dos pioneiros nº 493, Parque do imigrante/Canã dos Carajás/PA, neste ato representada pela Sr. Tatiba Gisseli Dusi, CPF: Nº 996.097.461-87, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021-CEL/SEVOP/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº 11.798/2021-/PMM**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da proposta da CONTRATADA, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O VIVEIRO DE MUDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ– SEAGRI**, de acordo com as especificações abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA**

- 2.1 As quantidades descritas são para a Secretaria de Agricultura, com entrega de acordo com a solicitação da secretaria demandante. A entrega do produto deverá ser efetuada na Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, o produto deverá ser entregue com no máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a solicitação do mesmo.
- 2.3 Os serviços serão executados definitivamente no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.4 A execução dos serviços provisório ou definitivo prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao (s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital.**
- 3.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



- 3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos; **PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto deste contrato.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, no Edital e seus anexos, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.



- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Milton Francisco França Tec. Agrícola matrícula nº 669 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. N.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do erário municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária:  
20.122.0001.2.076 – Manutenção da secretaria municipal de agricultura  
3.3.90.30.00 – Outros materiais de consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 208.962,34 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)** conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

### CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo serviço em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 10.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



- 10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 10.7 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
  - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
  - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
  - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
  - 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
    - 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
    - 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
    - 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58 e incisos, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1 O presente contrato vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021-CEL/SEVOP/PMM, forma presencial e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO**

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 18.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

\_\_\_\_\_  
**JOSE NILTON DE MEDEIROS**  
Secretário de Administração  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 18.559.714/0002-80  
Contratada

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Marca / Fabricante	UNIT.	TOTAL
1	Alavanca, material: aço forjado, comprimento: 2 m, diâmetro: 25 mm, características adicionais: ponta chata e aguda	Unidade	38	Tenace Ind e Com	137,2	5.213,60
2	Arco de serra 12" com 45,3 cm de comprimento x 12,7 largura x 2,8 altura	Unidade	38	Starret	37,08	1.409,04
3	Bacia Plástica de 14 L com dimensões 40 cm x 43 cm x 17 cm	Unidade	38	Astra	22,59	858,42
4	Bandeja p/ mudas em isopor 200 células 67x34x5,2 Células 2,7x2,7; Aplicação: hortaliças	Unidade	750	Isoterm	26,03	19.522,50
5	Barbante 2Kg, fio número 6, 100% algodão	Rolos	23	São João	53,23	1.224,29
6	Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Duas botas N° 37 e três N° 38.	PAR	150	Marluvas	67,73	10.159,50
7	Broca talhadeira p/ martetele com encaixe SDS-PLUS de 80x250mm para uso em concreto	Unidade	38	Makita	26,59	1.010,42
8	Escova Broxa para Pintura Retangular	Unidade	38	Max Metalurgica	12,65	480,70
9	Cal hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor creme, aplicação construção civil, saco 8kg	Saco	38	Hidra	16,08	611,04
10	Câmara de ar para carrinho de mão 3,25 x 8"	Unidade	150	Ajax	36,58	5.487,00
11	Carrinho de Mão Galvanizado de ferro 3,25 X 8" 45L, com pneu 2 lonas 3,25" x 8"	Unidade	75	Maestro	260,11	19.508,25
12	Cavadeira de bico articulada fabricada em aço carbono com cabo de madeira 145cm com batente plástico	Unidade	38	Tramontina	43,83	1.665,54
13	Chapéu de palha confeccionado com palha dupla e acabamento nas bordas para trabalhos em campo aba 15 cm. Tamanho: G	Unidade	38	PL	24,12	916,56
14	Colher de pedreiro 8" em aço carbono com cabo de madeira envernizado	Unidade	8	Tramontina	22,53	180,24
15	Disco de corte diamantado p/ concreto 115mm ou 230mm	Unidade	38	Tyrolit	95,11	3.614,18
16	Disco de corte para ferro/inox 7" x 1.6mm	Unidade	38	Tyrolit	28,63	1.087,94
17	Lâmina de serra circular para madeira 200 mm 60 dentes	Unidade	38	Fepam	371,75	14.126,50
18	Enxada Larga em aço carbono 2.0, cabo de madeira 130 Cm, 2.05 Kg	Unidade	38	Tramontina	45,35	1.723,30
19	Enxadeco largo 2.5 libras com cabo de madeira 1,30 cm	Unidade	38	Tramontina	38,8	1.474,40
20	Esquadro Aço Inox 16" 400 mm Cabo Alumínio	Unidade	4	Vonder	64,32	257,28
21	Fita métrica em fibra de vidro em ABS. Extensão de 50 metros. Com escala em ambos os lados da fita e sistema de recolhimento por manivela.	Unidade	4	Lufkin	37,8	151,20
22	Jogo de brocas para trabalhar concreto, pedras artificiais e alvenaria. Diâmetro: 3.0 / 4.0 / 5.0 / 6.0 / 7.0 / 8.0 / 9.0 / 10.0 mm	Unidade	8	Makita	73,37	586,96
23	Jogo de brocas para madeira. Diâmetro: 3.0 / 4.0 / 5.0 / 6.0 / 7.0 / 8.0 / 10.0 mm	Unidade	8	Makita	72,29	578,32
24	Lápis para Carpinteiro 180mm Grafite	Unidade	3	Colins	3,29	9,87
25	Lixadeira angular, diâmetro disco 7 polegadas, potência 2.200 W, 220 V, eixo m-14, rebolo copo 5" e escova de aço 5", tipo angular, velocidade 5.000 rpm	Unidade	8	Makita	708,59	5.668,72
26	Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, tamanho: único, aplicação: proteção individual, características adicionais: 70% algodão 30% poliéster, modelo: pigmentada PVC na palma	PAR	150	Plastcor	11,94	1.791,00
27	Machado Soldado em aço carbono 2.0 Com Cabo 50cm	Unidade	8	Tramontina	70,4	563,20
28	Marreta em aço com cabo de madeira (1kg)	Unidade	8	Tramontina	29	232,00



Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Marca / Fabricante	UNIT.	TOTAL
29	Martelete Combinado 800w, 220v, potência: 1.900 watt, capacidade impactos:0 a 1.000 ipm	Unidade	1	Makita	2.004,62	2.004,62
30	Martelo unha de 29 mm com cabo de madeira	Unidade	8	Tramontina	52,65	421,20
31	Máscara com respirador purificador de ar do tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, modelo dobrável, com válvula de exalação.	Unidade	225	OZ Safety	25,61	5.762,25
32	Nível de mão, formato Bolha em Alumínio com Base Magnética, comprimento 230 mm, 1 bolha transversal, 1 a 90° e 1 a 45°	Unidade	4	Irwin	34	136,00
33	Pá de bico 71cm com cabo de madeira	Unidade	38	Tramontina	32,04	1.217,52
34	Picareta em Aço, tamanho 5 com cabo de madeira 90 cm	Unidade	8	Tramontina	75,16	601,28
35	Pneu para carrinho de mão 2 lonas 3,25" x 8"	Unidade	75	Ajax	57,68	4.326,00
36	Podador bico de arara, característica: serrote Podador com cabo de madeira	Unidade	2	Tramontina	208,5	417,00
37	Prumo de aço, cordão nylon e calço guia de madeira, 700 G	Unidade	4	Tramontina	33,55	134,20
38	Pulverizador manual bomba costal agrícola, capacidade: 20 litros, em polietileno com mangueira, bico, alça	Unidade	3	Intech Machine	317,12	951,36
39	Rastelo de jardim e grama de aço c/ regulagem, 22 dentes, com cabo de madeira	Unidade	38	Tramontina	25,36	963,68
40	Roçadeira manual, 220V, lateral, com braçadeira para cinto de segurança duplo. Com especificações mínima a seguir: tipo de combustível: 0,58 litros; cilindradas: 3 - 5,2 cm; peso: 7,7 kg, potência: 1.7/2.3 kw/cv; lenta: 2.800, Rpm: rot. máxima: 1 - 2.500 rpm.	Unidade	5	Stihl	2.298,50	11.492,50
41	Trena com fita de aço temperado, corpo em ABS com freio duplo 5 metros	Unidade	2	Starret	16,65	33,30
42	Serra Copo Diamantada Tramontina 50 mm com Haste e Pino Guia	Unidade	4	Starret	74,68	298,72
43	Talhadeira 250 x 50mm, material: aço, tipo: plano, altura:20 mm, espessura:12 mm, peso:0,60 kg	Unidade	4	Rocast	22,39	89,56
44	Tesoura de poda profissional, com lâmina metálica e cabo revestido em plástico	Unidade	53	Tramontina	54,47	2.886,91
45	Cimento CP II saco de 50 kg	Saco	375	Poty	57,64	21.615,00
46	Disco de Corte diamantado liso, rotação máxima 15000 rpm 110 x 20 mm	Unidade	38	Irwin	24,51	931,38
47	Ancinho Curvo robusto 16D com cabo	Unidade	38	Ramada	19,05	723,90
48	Pa Quadrada grande, N 4, Cabo 150 cm	Unidade	38	Oper	38,23	1.452,74
49	Parafuso Sextavado 16 x 30 mm 8.8 MB 304 A2	Unidade	150	Indufix	8,96	1.344,00
50	Parafuso Sextavado 3/8 x 1P G5. unf 304 A2	Unidade	150	Indufix	13,33	1.999,50
<b>VALOR LOTE</b>						<b>159.914,59</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Alavanca, material: aço forjado, comprimento: 2 m, diâmetro: 25 mm, características adicionais:ponta chata e aguda	Unidade	12	Tenace Ind e Com	137,2	1.646,40
2	Arco de serra 12" com 45,3 cm de comprimento x 12,7 largura x 2,8 altura	Unidade	12	Starret	37,08	444,96
3	Bacia Plástica de 14 L com dimensões 40 cm x 43 cm x 17 cm	Unidade	12	Astra	22,59	271,08
4	Bandeja p/ mudas em isopor 200 células 67x34x5,2 Células 2,7x2,7; Aplicação: hortaliças	Unidade	250	Isoterm	26,03	6.507,50
5	Barbante 2Kg, fio número 6, 100% algodão	Rolos	7	São João	53,23	372,61
6	Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto,	PAR	50	Marluvas	67,73	3.386,50



	injetado diretamente no cabedal. Duas botas N° 37 e três N° 38.					
7	Broca talhadeira p/ martelete com encaixe SDS-PLUS de 80x250mm para uso em concreto	Unidade	12	Makita	26,59	319,08
8	Escova Broxa para Pintura Retangular	Unidade	12	Max Metalurgica	12,65	151,80
9	Cal hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor creme, aplicação construção civil, saco 8kg	Saco	12	Hidra	16,08	192,96
10	Câmara de ar para carrinho de mão 3,25 x 8"	Unidade	50	Ajax	36,58	1.829,00
11	Carrinho de Mão Galvanizado de ferro 3,25 X 8" 45L, com pneu 2 lonas 3,25" x 8"	Unidade	25	Maestro	260,11	6.502,75
12	Cavadeira de bico articulada fabricada em aço carbono com cabo de madeira 145cm com batente plástico	Unidade	12	Tramontina	43,83	525,96
13	Chapéu de palha confeccionado com palha dupla e acabamento nas bordas para trabalhos em campo aba 15 cm. Tamanho: G	Unidade	12	PL	24,12	289,44
14	Colher de pedreiro 8" em aço carbono com cabo de madeira envernizado	Unidade	2	Tramontina	22,53	45,06
15	Disco de corte diamantado p/ concreto 115mm ou 230mm	Unidade	12	Tyrolit	95,11	1.141,32
16	Disco de corte para ferro/inox 7" x 1.6mm	Unidade	12	Tyrolit	28,63	343,56
17	Lâmina de serra circular para madeira 200 mm 60 dentes	Unidade	12	Fepam	371,75	4.461,00
18	Enxada Larga em aço carbono 2.0, cabo de madeira 130 Cm, 2.05 Kg	Unidade	12	Tramontina	45,35	544,20
19	Enxadeco largo 2.5 libras com cabo de madeira 1,30 cm	Unidade	12	Tramontina	38,8	465,60
20	Esquadro Aço Inox 16" 400 mm Cabo Alumínio	Unidade	1	Vonder	64,32	64,32
21	Fita métrica em fibra de vidro em ABS. Extensão de 50 metros. Com escala em ambos os lados da fita e sistema de recolhimento por manivela.	Unidade	1	Lufkin	37,8	37,80
22	Jogo de brocas para trabalhar concreto, pedras artificiais e alvenaria. Diâmetro: 3.0 / 4.0 / 5.0 / 6.0 / 7.0 / 8.0 / 9.0 / 10.0 mm	Unidade	2	Makita	73,37	146,74
23	Jogo de brocas para madeira. Diâmetro: 3.0 / 4.0 / 5.0 / 6.0 / 7.0 / 8.0 / 10.0 mm	Unidade	2	Makita	72,29	144,58
24	Lápis para Carpinteiro 180mm Grafite	Unidade	1	Colins	3,29	3,29
25	Lixadeira angular, diâmetro disco 7 polegadas, potência 2.200 W, 220 V, eixo m-14, rebolo copo 5" e escova de aço 5", tipo angular, velocidade 5.000 rpm	Unidade	2	Makita	708,59	1.417,18
26	Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, tamanho: único, aplicação: proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo: pigmentada PVC na palma	PAR	50	Plastcor	11,94	597,00
27	Machado Soldado em aço carbono 2.0 Com Cabo 50cm	Unidade	2	Tramontina	70,4	140,80
28	Marreta em aço com cabo de madeira (1kg)	Unidade	2	Tramontina	29	58,00
29	Martelete Combinado 800w, 220v, potência: 1.900 watt, capacidade impactos:0 a 1.000 ipm	Unidade	0	Makita	2.004,64	0,00
30	Martelo unha de 29 mm com cabo de madeira	Unidade	2	Tramontina	52,65	105,30
31	Máscara com respirador purificador de ar do tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, modelo dobrável, com válvula de exalação.	Unidade	75	OZ Safety	25,61	1.920,75
32	Nível de mão, formato Bolha em Alumínio com Base Magnética, comprimento 230 mm, 1 bolha transversal, 1 a 90° e 1 a 45°	Unidade	1	Irwin	34	34,00
33	Pá de bico 71cm com cabo de madeira	Unidade	12	Tramontina	32,04	384,48
34	Picareta em Aço, tamanho 5 com cabo de madeira 90 cm	Unidade	2	Tramontina	75,16	150,32
35	Pneu para carrinho de mão 2 lonas 3,25" x 8"	Unidade	25	Ajax	57,68	1.442,00
36	Podador bico de arara, característica: serrote Podador com cabo de madeira	Unidade	0	Tramontina	208,5	0,00
37	Prumo de aço, cordão nylon e calço guia de madeira, 700 G	Unidade	1	Tramontina	33,55	33,55
38	Pulverizador manual bomba costal agrícola, capacidade: 20 litros, em polietileno com mangueira, bico, alça	Unidade	0	Intech Machine	317,12	0,00



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25

E-mail: [contratos.seplan@maraba.pa.gov.br](mailto:contratos.seplan@maraba.pa.gov.br)



39	Rastelo de jardim e grama de aço c/ regulagem, 22 dentes, com cabo de madeira	Unidade	12	Tramontina	25,36	304,32
40	Roçadeira manual, 220V, lateral, com braçadeira para cinto de segurança duplo. Com especificações mínima a seguir: tipo de combustível: 0,58 litros; cilindradas: 3 - 5,2 cm; peso: 7,7 kg, potência: 1.7/2.3 kw/cv; lenta: 2.800, Rpm: rot. máxima: 1 - 2.500 rpm.	Unidade	1	Stihl	2.298,50	2.298,50
41	Trena com fita de aço temperado, corpo em ABS com freio duplo 5 metros	Unidade	0	Starret	16,65	0,00
42	Serra Copo Diamantada Tramontina 50 mm com Haste e Pino Guia	Unidade	1	Starret	74,68	74,68
43	Talhadeira 250 x 50mm, material: aço, tipo: plano, altura:20 mm, espessura:12 mm, peso:0,60 kg	Unidade	1	Rocast	22,39	22,39
44	Tesoura de poda profissional, com lâmina metálica e cabo revestido em plástico	Unidade	17	Tramontina	54,47	925,99
45	Cimento CP II saco de 50 kg	Saco	125	Poty	57,64	7.205,00
46	Disco de Corte diamantado liso, rotação máxima 15000 rpm 110 x 20 mm	Unidade	12	Irwin	24,51	294,12
47	Ancinho Curvo robusto 16D com cabo	Unidade	12	Ramada	19,05	228,60
48	Pa Quadrada grande, N 4, Cabo 150 cm	Unidade	12	Oper	38,23	458,76
49	Parafuso Sextavado 16 x 30 mm 8.8 MB 304 A2	Unidade	50	Indufix	8,96	448,00
50	Parafuso Sextavado 3/8 x 1P G5. unf 304 A2	Unidade	50	Indufix	13,33	666,50
<b>VALOR LOTE</b>						<b>49.047,75</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						